



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº. 110
de 16 de abril de 2007

Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº. 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere à Lei Municipal Complementar nº. 13/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

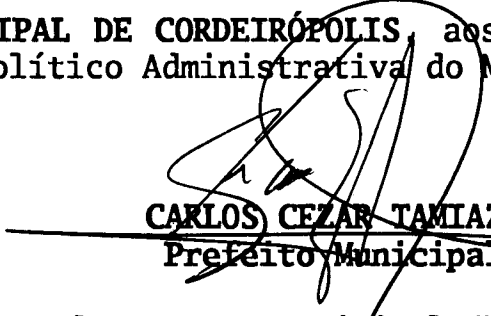
Departamento de Educação e Cultura - Quadro 07 - (Pessoal Celetista Permanente) - (Lei Complementar nº 013/93).

Situação atual				Situação nova			
Emprego Público	Quant.	Ref	C.H	Emprego Público	Quant.	Ref	C.H.
Psicólogo	05	05	30	Psicólogo	07	05	30

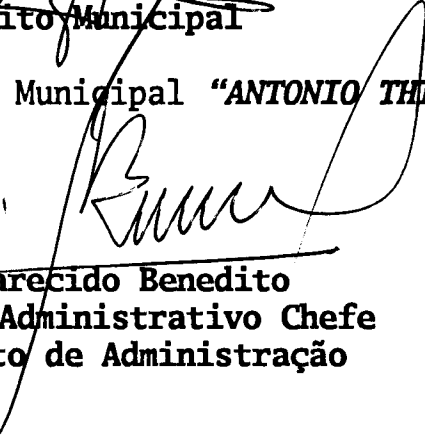
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de abril de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de abril de 2007.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração